

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade 811

OK

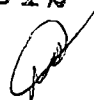
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2024 às 14:39) ~~NÃO CONSTA~~ no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 099.371.442-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A1.7940.E560.E152 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2024 às 14:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.919.742/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A1.78F9.7639.8081 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**

813



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOAO VICTOR MAUES LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 15/12/2002, solteiro, empresário, CPF nº 099.371.442-05, carteira de identidade nº 7565171 2ª via, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliado na Passagem Maria dos Anjos, 124, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.080-330, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Segunda - A sociedade gira sob o nome empresarial **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**. Tendo como nome fantasia **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA**.

Cláusula Terceira - A sociedade tem sede: **Travessa Jurandir Guimarães, 484, Cidade Nova, Mocajuba/PA, CEP: 68.420-000**.

Cláusula Quarta - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quinta - A sociedade tem por objetos sociais:

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;

ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE;.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

8650-0/07 - atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.

Req: 8120000048652

Página 1

18/01/2022



Certifico o Registro em 18/01/2022

Arquivamento 20000751989 de 18/01/2022 Protocolo 225390639 de 18/01/2022 NIRE 15201755958

Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212488964969106



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxV3MOC_3isawXgfi1Ywchhave2=K72jYvV1D1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**

Cláusula Sexta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima: O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

JOAO VICTOR MAUES LOPES, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

Cláusula Oitava - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá isoladamente a **JOAO VICTOR MAUES LOPES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

18/01/2022



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**

815



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wYxY3H0C_3isawXgFl1V&chave2=K72jyYVD1IDmDwX_BDMXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de MOCAJUBA/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Mocajuba, 18 de Janeiro de 2022.

JOAO VICTOR MAUES LOPES

Req: 8120000048652

Página 3

18/01/2022



Certifico o Registro em 18/01/2022
Arquivamento 20000751989 de 18/01/2022 Protocolo 225390639 de 18/01/2022 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 212488964969106



225390639

816

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
PROTOCOLO	225390639 - 18/01/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201755958
CNPJ 44.919.742/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022
SOB N: 15201755958

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000751989

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09937144205 - JOAO VICTOR MAUES LOPES - Assinado em 18/01/2022 às 11:42:12

Maria De Fátima Cavaleante Vasconcelos
Secretaria Geral

18/01/2022

817
[Handwritten signature]

REPUBLICA DE PANAMA

ESTADO DO PARA

Nome: JUAN VICTOR GILLES LOPEZ

CLASIFICACION: ESTER JANCOSIN BABA LOPEZ I CLASICA
PROMOCIONES GILLES

ORGANIZACION: BELUM-PA

SECCION: CATERING

FECHA: 1978

[Handwritten signature]



REPUBLICA DE PANAMA

AGENCIADO DE PASAJES

CARTELA DE IDENTIFICACION

Nombre: JUAN VICTOR GILLES LOPEZ

FECHA DE EMISION: 1978

FECHA DE EXPIRACION: 1982

MATRICULA UNICA: 0181 2241 81268 190 882788 03


ESTADO: CASADO

PROFESION: CATERING

FECHA DE EMISION: 1978

FECHA DE EXPIRACION: 1982

MATRICULA UNICA: 0181 2241 81268 190 882788 03



CARTORIO GONCALVES
UNICO OFICIO
Autentica esta Fotografia que
esta conforme Original
Panama - Pa.

[Handwritten signature]

Analista de Documentos
Calle de Comercio
Calle de Comercio
Jorge Guerrero Gonzalez
Telf: 201-314.570

REPUBLICA DE PANAMA
ESTADO DO PARA
AGENCIADO DE PASAJES
CARTORIO GONCALVES
UNICO OFICIO
Autentica esta Fotografia que
esta conforme Original
Panama - Pa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.919.742/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2022
NOME EMPRESARIAL SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV JURANDIR GUIMARAES	NÚMERO 484	COMPLEMENTO *****
CEP 68.420-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MOCAJUBA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTALUZIIDISTRIBUIDORALTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8124-7782	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **11:58:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

819

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO: 44.919.742/0001-90

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/01/2024, às 16:02:27, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: UGVA26QXVV

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.919.742/0001-90
Razão Social: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: TV JURANDIR GUIMARAES 484 / CIDADE NOVA / MOCAJUBA / PA / 68420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302492550015021

Informação obtida em 19/01/2024 15:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



821

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 365/2024

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Cadastro econômico abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

Cadastro da Empresa	CPF/CNPJ	Status
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	44.919.742/0001-90	Válido

Endereço

Travessa JURANDIR GUIMARAES, , - CIDADE NOVA, - Mocajuba, PARÁ, 68420-000

Restrições e Observações

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em https://mocajuba-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: DA6B-E14D-F792-A821



VÁLIDO ATÉ 14/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, 15 DE JANEIRO DE 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.919.742/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:49 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **0C04.3434.0709.D522**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



823

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.811.024-2**CNPJ:** 44.919.742/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:08:58 do dia 19/01/2024**Válida até:** 17/07/2024**Número da Certidão:** 702024080073493-9**Código de Controle de Autenticidade:** 9FF05FEE.F549436A.CD06D3A9.4F337EB1**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

824

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**Nome:** SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.811.024-2**CNPJ:** 44.919.742/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:08:58 do dia 19/01/2024**Válida até:** 17/07/2024**Número da Certidão:** 702024080073494-7**Código de Controle de Autenticidade:** 73888CA5.817C1988.E5F0E4AC.5F40A3CD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

825

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 099.371.442-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM** até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:09:50 do dia 19/01/2024**Válida até:** 17/07/2024**Número da Certidão:** 702024080073501-3**Código de Controle de Autenticidade:** B04112D7.D5469C78.D2FDB35E.D9DB42D9**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA826
*[Handwritten signature]***CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 099.371.442-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:09:50 do dia 19/01/2024**Válida até:** 17/07/2024**Número da Certidão:** 702024080073502-1**Código de Controle de Autenticidade:** 7AFA5A0F.16C3CAF3.E1D11428.7B534FAD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.919.742/0001-90
Certidão n°: 4665443/2024
Expedição: 19/01/2024, às 16:12:15
Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.919.742/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

828
[Handwritten signature]

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.811.024-2	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 44.919.742/0001-90	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201755958
NOME EMPRESARIAL SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA		
SEDE CERAT ABAETETUBA		
ENDEREÇO TRV JURANDIR GUIMARÃES, 484 CIDADE NOVA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO MOCAJUBA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 19/01/2022	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8650007 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 19/01/2024 às 16:08:37 pelo Portal de Serviços da SEFA



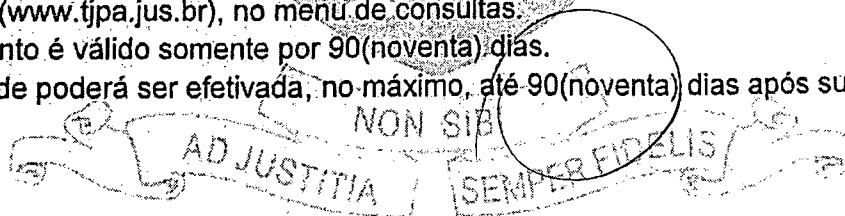
829

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MOCAJUBA
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 44.919.742/0001-90, residente em TRAVESSA JURANDIR GUIMARÃES, 484, CIDADE NOVA, MOCAJUBA/PA, CEP 68.420-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de MOCAJUBA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



quinta-feira, 25 janeiro, 2024

JADIEL DE MORAES FAYAL
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MOCAJUBA
COMARCA DE MOCAJUBA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 25/01/2024 12:46:38

CONTROLE: 01251210931072

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 24/04/2024 00:00:00

Libra (jadel.fayal)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



830

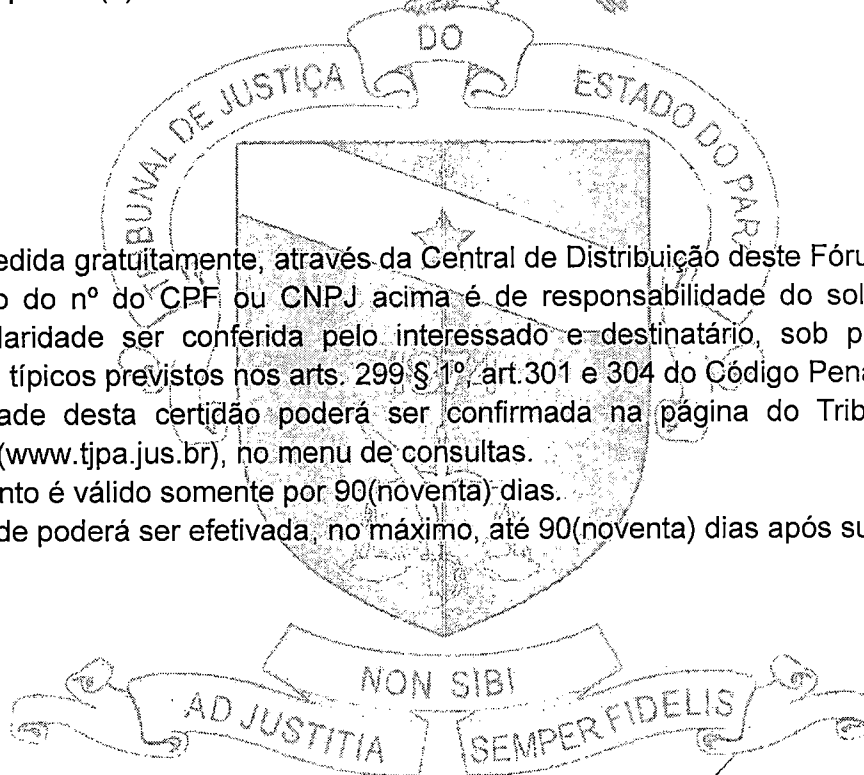
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 44.919.742/0001-90, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.



segunda-feira, 6 novembro, 2023 MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204
Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204
Dados: 2023.11.08 08:36:36 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/11/2023 10:50:37

CONTROLE: 11061010705988

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 04/02/2024 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 2

831



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES | 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

Contém este livro 37 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 37 e servirá de Diario nº 2, referente ao período compreendido entre 19/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 Endereço: TRAVESSA JURANDIR GUIMARÃES, 484
 Bairro: CIDADE NOVA
 C.E.P.: 68420000
 Cidade.: MOCAJUBA / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201755958 e arquivado em 18/01/2022.
 Inscrição Estadual nº 158110242 e C.N.P.J. nº 44919742000190

MOCAJUBA/PA, 27 de Março de 2023

JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.:61206164204
 R.G.:3221607 SSP/PA
 C.R.C.:013287

JOAO VICTOR MAUES LOPES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:09937144205
 R.G.:7565171 2ª VIA PC



TERMO DE ENCERRAMENTO

832



DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 37 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 37 e servirá de Diário nº 2, referente ao período compreendido entre 19/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: TRAVESSA JURANDIR GUIMARÃES, 484
Bairro: CIDADE NOVA
C.E.P.: 68420000
Cidade.: MOCAJUBA / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201755958 e arquivado em 18/01/2022.
Inscrição Estadual nº 158110242 e C.N.P.J. nº 44919742000190

MOCAJUBA/PA, 27 de Março de 2023

JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:61206164204
R.G.:3221607 SSP/PA
C.R.C.:013287

JOAO VICTOR MAUES LOPES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:09937144205
R.G.:7565171 2ª VIA PC



833

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	285.913,89
DISPONÍVEL	38.473,24
BENS NUMERÁRIOS	34.837,93
Caixa	34.837,93
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	3.635,31
Banco Inter S/A	3.635,31
CLIENTES	108.288,66
DUPLICATAS A RECEBER	108.288,66
OUTROS CRÉDITOS	120.108,29
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	120.108,29
Adiantamentos a Fomecedores	120.108,29
ESTOQUES	19.043,70
ESTOQUES DIVERSOS	19.043,70
Mercadorias para Revenda	19.043,70
NÃO CIRCULANTE	13.882,12
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.882,12
OUTROS CRÉDITOS	13.882,12
CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS	13.882,12
Distribuição antecipada de lucros	13.882,12
TOTAL DO ATIVO	299.796,01

a) Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas das folhas 1 a 37 do livro diário nº 2, Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239978811 em 27/03/2023.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Mocajuba (PA), 31/12/2022

JOÃO VICTOR MAUES LOPES
Administrador
CPF: 099.371.442-05

JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
CRC: 1-PA-013287/O-0 - Contabilista
CPF: 612.061.642-04

27/03/2023



Certifico o Registro em 27/03/2023

Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958

Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154968165522008



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES | 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA



834

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	16.668,17
FORNECEDORES	4.160,72
FORNECEDORES NACIONAIS	4.160,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.208,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.208,49
Simples a Recolher	2.208,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.298,96
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	10.298,96
Adiantamentos de Clientes Diversos	10.298,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	283.127,84
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
Capital Social	150.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	133.127,84
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	133.127,84
Lucros do Exercício	133.127,84
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.796,01

a) Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas das folhas 1 a 37 do livro diário nº 2, Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239978811 em 27/03/2023.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Mocajuba (PA), 31/12/2022

JOÃO VICTOR MAUES LOPES
Administrador
CPF: 099.371.442-05

JOAO MARIALOBATO DE SOUZA
CRC: 1-PA-013287/O-0 - Contabilista
CPF: 612.061.642-04

27/03/2023

Certifico o Registro em 27/03/2023

Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958

Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154968165522008





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

835

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	414.507,58
VENDAS DE MERCADORIAS	414.507,58
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(32.986,32)
VENDAS CANCELADAS	(12.916,65)
(-) de Vendas de Mercadorias Mercado Interno	(12.916,65)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(20.069,67)
(-) SIMPLES Federal	(20.069,67)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	381.529,26
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(222.250,21)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(222.250,21)
(=) LUCRO BRUTO	159.279,05
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(26.151,21)
DE VENDAS	(8.525,21)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.813,65)
DESPESAS GERAIS	(6.711,56)
ADMINISTRATIVAS	(17.626,00)
DESPESAS GERAIS	(17.626,00)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	133.127,84
RESULTADO ANTES DA CS E IR	133.127,84
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	133.127,84

a) Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
As informações foram extraídas das folhas 1 a 37 do livro diário nº 2. Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239978811 em 27/03/2023.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Mocajuba (PA), 31/12/2022

JOÃO VICTOR MAUES LOPES
Administrador
CPF: 099.371.442-05

JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
CRC: 1-PA-013287/O-0 - Contabilista
CPF: 612.061.642-04

27/03/2023



Certifico o Registro em 27/03/2023
Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154968165522008



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

836

LIQUIDEZ CORRENTE

285.913,89
----- = R\$ 17,15
16.668,17

Conclue-se que a empresa dispõe de R\$ 17,15 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

299.796,01
----- = R\$ 17,99
16.668,17

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 17,99 para saldar cda R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

ENDIVIDAMENTO

16.668,17
----- x 100 = 5,56%
299.796,01

A empresa tem 5,56% de capital de terceiros

SOLVENCIA GERAL

299.796,01
----- = R\$ 17,99
16.668,17

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 17,99 para saldar cada R\$ 1,00 de suas obrigações com terceiros

a) Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
As informações foram extraídas das folhas 1 a 37 do livro diário nº 2, Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239978811 em 27/03/2023.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Mocajuba (PA), 31/12/2022

JOÃO VICTOR MAUES LOPES
Administrador
CPF: 099.371.442-05

JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
CRC: 1-PA-013287/O-0 - Contabilista
CPF: 612.061.642-04

27/03/2023



Certifico o Registro em 27/03/2023
Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154968165522008

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES | 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA



837

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES|61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, atua no ramo do Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, Atividades de Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, ITG 1000, Resolução CFC 1418/12 e da Lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas e dos princípios fundamentais da Contabilidade.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA A - APURAÇÃO DO RESULTADO

As receitas, custos e despesas estão demonstradas obedecendo o regime de competência.

NOTA B - CONTAS A RECEBER

Inclui os créditos oriundos de receitas ainda não recebidas e demonstradas pelo valor líquido da sua Realização. Não foi provisionado nenhum valor para devedores duvidosos, uma vez que o valor a receber não constitui possibilidades de não realização.

NOTA C - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), não sofreu alteração durante o exercício de 2022.

NOTA D - RESULTADO

Com o fechamento do exercício social em 31/12/2022, verificou-se através da apuração do resultado, um lucro econômico de ordem de R\$ 133.127,84 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

NOTA E - NBC TG 1000

A Escrituração Contábil fora realizada com base na NBC TG 1000.

NOTA F - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o exercício 2023, a empresa deverá permanecer regime de tributação do Simples Nacional, mantendo seus registros contábeis, para apreciação dos seus usuários.

Mocajuba (PA), 31 de Dezembro de 2022.

- a) Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
As informações foram extraídas das folhas 1 a 37 do livro diário nº 2. Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239978811 em 27/03/2023.
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Mocajuba (PA), 31/12/2022

JOÃO VICTOR MAUES LOPES
Administrador
CPF: 099.371.442-05

JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
CRC: 1-PA-013287/O-0 - Contabilista
CPF: 612.061.642-04

27/03/2023



Certifico o Registro em 27/03/2023
Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154968165522008



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
PROTOCOLO	233506209 - 27/03/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201755958
CNPJ 44.919.742/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023
SOB N: 20000874038

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09937144205 - JOAO VICTOR MAUES LOPES - Assinado em 27/03/2023 às 15:10:01
Cpf: 61206164204 - JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA - Assinado em 27/03/2023 às 15:10:31


Marcelo A. P. Cebolão

27/03/2023



Certifico o Registro em 27/03/2023
Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154968165522008



839

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
REGISTRO.....	: PA-013287/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.061.642-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/01/2024 as 17:54:42.

Válido até: 04/04/2024.

Código de Controle: 842226.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



840

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
REGISTRO.....	: PA-013287/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.061.642-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/01/2024 as 17:57:57.
Válido até: 31/03/2024.
Código de Controle: 972670.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FUNDO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.257.028/0001-62, sito, na Av. Belém, 105 Bairro - Centro - Tailândia - PA, Atesta para os devidos fins de direito, que empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.919.742/0001-90, localizada na Tv. Jurandir Guimarães, 484 - Cidade Nova - Mocajuba-PA - Fornecedor de Fórmulas infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
NUTRIDRINK PROTEIN NEUTRAL 350G	LATA	21
NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1000ML S/A	TETRA PACK	48
NUTRI ENTERAL 1.5 1000ML S/A BAUNILHA	TETRA PACK	12
NUTRISON SOYA 800G	LATA	6
APTAMIL SEM LACTOSE 400G	LATA	5
NEOCATE LCP 400G	LATA	10
CUBITAN BAUNILHA 200MML	FRASCO	30
CUBITAN CHOCOLATE 200MML	FRASCO	30
CUBITAN MORANGO 200MML	FRASCO	30
NEO ADVANCE 400G	LATA	5
NUTRI HWHEY 250G	LATA	1
APTAMIL 2 PREMIUM 400G	LATA	20
APTAMIL 1 PREMIUM 400G	LATA	5
NUTRIDRINK COMPACT BAUNILHA 125ML	FRASCO	30
STIMULANCE 5G CX 14 SACHÊ	CAIXA	3

Atestamos ainda, que nessas condições não houveram fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu suas obrigações e compromissos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data.

RAIMUNDO EDER ALVES DE MENDONÇA
CPF: 721.611.162-15

Tailândia - PA, 26 de maio de 2022.

RAIMUNDO EDER ALVES ALVES DE MENDONÇA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 721.611.162-15

CNPJ: 10.257.028/0001-62.

Av. Belém nº 105, Bairro: Centro - CEP: 68.695-000 - Tailândia - PA

FONE: (91) 3222-2412 E-mail: saude.tailandia@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 37.626.154/0001-01, sito, na Av. Francisco Amâncio, 1433 Bairro- Triângulo- Santa Izabel -PA, Atesta para os devidos fins de direito, que empresa **SANTA LUZIA DISTRIBUÍDORA LTDA**, CNPJ: 44.919.742/0001-90, localizada na Tv. Jurandir Guimarães, 484 – Cidade Nova – Mocajuba -PA - Forneceu Fórmulas infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
APTAMIL 1 PREMIUM 400G	LATA	20
NEOCATE LCP 400G	LATA	30
PREGOMIN PEPTI 400G	LATA	30
APTAMIL PEPTI 400G	LATA	20
FORTINI PLUS 400G	LATA	40
NEOFORTE 400G	LATA	20
NEO SPOON 400G	LATA	20
NUTRIDRINK PROTEIN 200ML	FRASCO	50
NUTRISON ADV.DIASON ENERGY HP 1000ML	PACK	20
FORTICARE 125ML	FRS	40

Atestamos ainda, que nessas condições não houveram fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu suas obrigações e compromissos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data.

Santa Izabel do Pará- PA, 25 de março de 2022.




ANTÔNIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS
 CPF: 008.567.652-79
 REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 37.626.154/0001-01 – Insc. Estadual: 15.703.101-2

Av. Francisco Amâncio nº1433 (Box A) – CEP:68.790-000 – Santa Izabel do Pará –Pará

FONE: (91) 98274-1221 E-mail: hospitalarlavie@gmail.com

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO
 Suatária de Injeção com Segurança

☎ | 99220-8308
 ☎ | 2247-3308 | 3247-1282
 ✉ | cpa@cartoriogivaldoaraujo.com.br
 📍 | Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa - Itaberaci / Belém - PA | CEP 66012-460

SEMELHANÇA


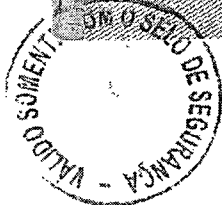
Reconheço por Semelhança a firma de
ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS

Belém (PA), 25/03/2022. Em testemunho da Verdade:
BRUNA BARATA DOS SANTOS - Escrivente Autorizada

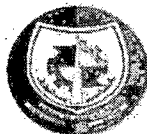
Emol: R\$5,20 - FR: R\$0,90 - FRC: R\$0,38 - Selo: R\$0,45
 Total: R\$6,93
 3077780 - A - 05777030000071003061317130

Bruna Barata dos Santos
Bruna Barata dos Santos
 Escrivente Autorizada

AA040011

CPF: 017.070.122-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

844

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FUNDO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, inscrita no CNPJ sob o N° 12.282.048/0001-19, sito, na Rua Barão do Rio Branco, n° 1232, Centro, CEP:68440-000, Atesta para os devidos fins de direito, que empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.919.742/0001-90, localizada na Tv. Jurandir Guimarães, 484 – Cidade Nova – Mocajuba-PA – Forneceu Fórmulas infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enteras conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PREGOMIN PEPTI / DANONE	LATA	372
PREGOMIN PEPTI / DANONE	LATA	192
APTAMIL AR / DANONE	LATA	72
FORTINI PLUS / DANONE	LATA	180

Atestamos ainda, que nessas condições não houveram fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu suas obrigações e compromissos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data.

Abaetetuba – PA, 27 de maio de 2022.

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

SOUZA:20768001234 Dados: 2022.05.27 12:40:46 -03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Abaetetuba/Pa
Portaria n° 002/2022

Of. 338/2015- GGALI/ANVISA

Brasília, 19 de maio de 2015.

A
Danone Ltda
Av. Paulista, 2300- 19º andar
São Paulo /SP
CEP: 01310-300


Assunto: Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Ref : Expediente: 311998150

Senhora responsável,

1. Em atenção a sua solicitação por meio de ofício Expediente 311998150 sobre esclarecimentos quanto à emissão de Certificado de Boas Práticas de fabricação para empresas da área de alimentos, informo:
2. A Anvisa não regulamentou até o momento na área de alimentos:
 - Certificação de Boas Práticas de Fabricação - exceto para a indústria de palmito regulamentado pela RDC nº18/99.
 - Autorização de Funcionamento (AFE) - o documento equivalente é o Alvará Sanitário ou a Licença de Funcionamento, visto que todo estabelecimento na área de alimentos deve ser previamente licenciado pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de licença ou alvará, conforme dispõe os item 4.1 e 6.1 da Resolução n. 23/2000.
3. No entanto as empresas devem atender ao disposto nos regulamentos sanitários de Boas Práticas de Fabricação vigentes.

Atenciosamente,


DENISE DE OLIVEIRA RESENDE
Gerente Geral de Alimentos

Of.943/2014- GGALI/ANVISA

Brasília, 08 de outubro de 2014.

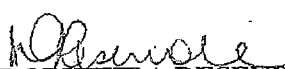
À Senhora
Beatriz Marçon Pagotto
Support Advanced Medical Nutrition
End.: Av. Paulista, 2300, 20º andar, São Paulo- SP
CEP.: 01310-300

Assunto: **Esclarecimentos sobre a autorização de funcionamento (AFE) para a área de alimentos**

Senhora Responsável Técnica,

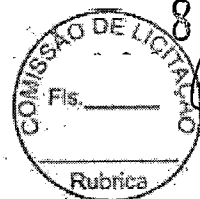
1. Em atenção à consulta encaminhada por meio do expediente nº 776125142, referente à necessidade de Autorização de Funcionamento (AFE) para empresas do setor alimentício, informamos que a área de alimentos não emite AFE, sendo que o documento necessário para fabricação/importação de alimentos é a licença ou alvará sanitário, emitido pelo órgão de vigilância sanitária local.

Atenciosamente,


DENISE DE OLIVEIRA RESENDE
Gerente Geral de Alimentos



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
064/2022-FMS, QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE-FMS, E A EMPRESA SANTA
LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA,
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, neste ato representado por sua Gestora, infra-assinada, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Travessa Jurandir Guimarães, nº 484, Mocajuba-PA, telefone (91) 98124-7782, e-mail santaluziadistribuidoraltda@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.919.742/0001-90** e Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **JOAO VICTOR MAUES LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **099.371.442-05**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7565171 PC/PA, residente e domiciliado à Passagem Maria dos Anjos, nº 124, Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **PE-CPL-003/2022-FMS**, Processo Administrativo nº **2022.0407-01/SEMUS**, homologado em **12/08/2022**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, no suprimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações, quantidades e preços constantes da Proposta da contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2022-FMS e na Ata de Registro de Preços **ARP nº 002/2022-FMS**, partes integrantes deste Contrato.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Especificação dos produtos	Unid.	Qtde.	PREÇO (R\$)	
				Vi. Unit.	Vi. Total
1159	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDOS, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO. SISTEMA FECHADO 1L. MARCA: NUTRISON ADVANCE CUBISON	CX	10	267,99	2.679,90
1160	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. 400G. MARCA: NEOCATE LPC.	LT	10	196,11	1.961,10
1161	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. 800G. MARCA: NEOCATE LPC.	LT	5	207,46	1.037,30
1162	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMETARES (PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA). 400G. MARCA: NEO ADVANCE.	LT	10	245,44	2.454,40
1163	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMETARES (PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA). 800G. MARCA: NEO ADVANCE.	LT	5	289,64	1.448,20
1164	ALIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 400G. MARCA: PREGOMIN PEPTI.	LT	10	185,84	1.858,40



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1165	ALIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 800G. MARCA: PREGOMIN PEPTI.	LT	5	193,18	965,90
1166	ALIMENTO ADEQUADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ÚNICA, DESDE O NASCIMETO ATÉ OS 6 MESES DE IDADE COMPOSTO DE LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, AMIDO DE BATATA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, GALACTO-OLIGOSSACÁRIDOS, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACÁRIDOS, ÓLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, ÁCIDO PANTOTÊNICO, PP, E, B2, A, B1, B6, D, K, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381). 400G. MARCA: APTAMIL 1 PREMIUM.	LT	10	53,87	538,70
1167	ALIMENTO ADEQUADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ÚNICA, DESDE O NASCIMETO ATÉ OS 6 MESES DE IDADE COMPOSTO DE LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, AMIDO DE BATATA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, GALACTO-OLIGOSSACÁRIDOS, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACÁRIDOS, ÓLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, ÁCIDO PANTOTÊNICO, PP, E, B2, A, B1, B6, D, K, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381). 800G. MARCA: APTAMIL 1 PREMIUM.	LT	5	54,87	274,35



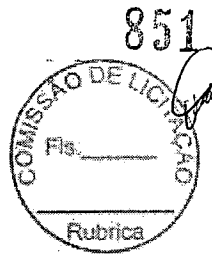
Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1168	ALIMENTO PARA NUTIÇÃO COMPLETA DE ADULTOS FORMULADO COM UM MIX DE LIPÍDEOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÔMEGA 3 E 6), CONTÉM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS) PARA MAIOR EFEITO E BENÉFICO NA FLORA INTESTINAL DO PACIENTE. 400G. MARCA: NUTRIDRINK PROTEIN PO.	LT	10	74,05	740,50
1169	FÓRMULA INFANTIL UTILIZADA PARA CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNAS DO LEITE E DA SOJA. SUA FÓRMULA É HIPOALERGÊNICA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO EXTENSAMENTE HIDROLISADA COMPOSTA DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), ACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLUTEN. (PRÓ EXPERT) 400G. MARCA: APTAMIL PEPTI.	LT	10	135,22	1.352,20
1170	LEITE E DA SOJA. SUA FÓRMULA É HIPOALERGÊNICA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO EXTENSAMENTE HIDROLISADA COMPOSTA DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), ACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLUTEN. (PRÓ EXPERT) 800G. MARCA: APTAMIL PEPTI.	LT	5	146,87	734,35



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1172	LEITE EM PÓ DESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 280G. MARCA: APTAMIL SEM LACTOSE.	LT	5	134,32	671,60
1175	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTEÍCA. CONTÉM LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PROBIÓTICOS (GOS/FOS). ÚNICA DIETA PRONTA PARA USO PARA LACTENTES, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 400G. MARCA: INFATRINI PO.	LT	10	186,8	1.868,00
1176	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. 400G. MARCA: PREGOMIN PEPTI.	LT	10	183,07	1.830,70
1177	SUPLEMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS QUE CONTÉM PRÉ E PROBIÓTICOS E DHA/ARA EM SUA FORMULAÇÃO. SABOR BAUNILHA. 400G. MARCA: FORTINI COMPLETE.	LT	10	90,05	900,50
1178	SUPLEMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS QUE CONTÉM PRÉ E PROBIÓTICOS E DHA/ARA EM SUA FORMULAÇÃO. SABOR BAUNILHA. 900G. MARCA: FORTINI COMPLETE.	LT	5	120,85	604,25
TOTAL					21.920,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os medicamentos e materiais objeto deste Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - FMS, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA e remessa ao fornecedor por via e-mail: compras@breubranco.pa.gov.br.

2.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues em até no máximo **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

2.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por no máximo **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, mediante justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE. Caso estes prazos sejam extrapolados, serão tomadas as medidas cabíveis.

2.2.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3. LOCAL: O local para entrega dos produtos será no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. 15 de Novembro, s/nº, Anexo da Secretaria de Saúde, ao lado da Cozinha Central, Centro, Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

2.4. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

2.5. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento /substituição, sendo aplicadas se necessário as medidas cabíveis em lei quanto ao descumprimento.

2.6. Todos os produtos deverão estar em compatibilidade com as normas técnicas exigíveis. Os medicamentos deverão ter uma validade mínima de **12 (doze)** meses, contados da data de entrega dos mesmos.

2.7. Caso haja solicitação por parte da CONTRATADA e tenhamos alta demanda, poderão ser analisados pedidos de entrega com menor prazo de validade, porém, deverá passar por prévia aprovação do farmacêutico responsável do Município, juntamente com uma carta de troca.

2.8. Por ocasião das entregas a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Departamento de Almojarifado do CONTRATANTE.

2.9. Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

2.10. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

2.11. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

2.12. EMBALAGEM: O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

2.12.1. As distribuidoras e transportadoras não poderão omitir dados de produção do fabricante na caixa de embarque (ex: lote, data de fabricação e validade) através de colagem de novas etiquetas sobre as informações.

2.13. ROTULAGENS E BULAS: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem conter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.14. RESPONSÁVEL TÉCNICO: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

2.15. LOTE E VALIDADE DO MEDICAMENTO: O número dos lotes, data de validade dos medicamentos e o fabricante devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

2.16. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros, motocicletas e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.17. Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.18. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

2.19. Poderão ser exigidos cópias das notas fiscais de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor oficial.

2.20. Se os objetos se estiverem de acordo com Edital e seus Anexos, serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, em face de necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação da nota fiscal ao Setor de Pagamentos da Prefeitura Municipal.

2.21. A fiscalização por parte do CONTRATANTE e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pela servidora identificada no quadro abaixo, designada para este fim, através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
KATYA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS

3.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2022**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MESMOS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

5.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, abaixo transcritos:

CONTA CORRENTE Nº: 7876
AGÊNCIA Nº.....: 0001-9
BANCO NOME.....: BANCO INTER

5.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1. Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este Contrato, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada é de **R\$ 21.920,35 (vinte e um mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)**, distribuído entre as Unidades Orçamentárias descritas na cláusula oitava, a seguir.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA E ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato, serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS / Fundo Municipal de Saúde – FMS, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal, com uso das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Fiscal para o **exercício 2022**, conforme a seguir especificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO (R\$)
40.13.10.303.0029.2063.0000- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.920,35
TOTAL	21.920,35



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

9.1.1. Proceder as entregas dos medicamentos e materiais nos prazos e local fixados neste Contrato;

9.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

9.1.3. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

9.1.4. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.5. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

9.1.6. Cumprir fielmente este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Substituir os medicamentos e materiais avariados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e neste Contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

9.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

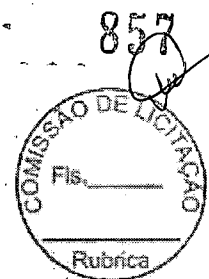
9.1.10. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1.1. Receber os medicamentos e materiais e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido Neste Contrato;

10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.4. Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **13.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

14.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

14.3. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

14.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

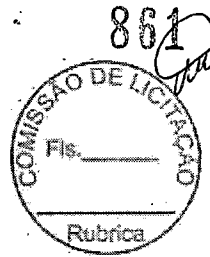
14.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 24 de agosto de 2022.

Pelo Fundo Municipal de Saúde / CONTRATANTE:

KATIANE
ALVES DE
OLIVEIRA:8893
3300244

Assinado de forma
digital por KATIANE
ALVES DE
OLIVEIRA:88933300244
Dados: 2022.08.24
10:58:58 -03'00'

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

SANTA LUZIA
DISTRIBUIDORA
LTDA:44919742
000190

Assinado de forma
digital por SANTA
LUZIA DISTRIBUIDORA
LTDA:44919742000190
Dados: 2022.08.24
12:10:53 -03'00'

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 44.919.742/0001-90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

862

CONTRATO Nº 2022/093

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 12.282.048/0001-19, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68440-000, denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Gestor, Sr. **CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, CPF: 207.680.012-34, residente e domiciliado à TV. Barão do Triunfo – Edifício Mont Saint – Marco – CEP: 66093-050 - Belém-Pá, e do outro lado, a empresa **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 44.919.742/0001-90, instalada na TV JURANDIR GUIMARAES, Nº: 484, CEP: 68420-000 Bairro: CIDADE NOVA, Cidade: Mocajuba, Estado: Pará neste ato representada pelo Sr. JOÃO VICTOR MAUÉS LOPES, CPF: 099.371.442-05 - RG Nº 7565171 : PC -PA, domiciliado e residente na Passagem Maria dos Anjos, 124, Cidade: Belém UF: PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 003/2022-CPL/SESMAB/FMS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de leite sem lactose, isento de sacarose, isento glúten e polivitamínico, para atender a demanda de pacientes contemplados sob ordem judicial e programa do Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V UNIT.	V TOTAL
7	PREGOMIN PEPTI LATA C/ 400G - Similar ou de melhor qualidade	PREGOMIN PEPTI/DANONE	LATA	372	R\$89,90	R\$33.442,80
10	ALFARÉ 400 MG - Similar ou de melhor qualidade.	PREGOMIN PEPTI/DANONE	LATA	192	R\$85,00	R\$16.320,00
11	NESTOGENO ESPESSAR 800G - Similar ou de melhor qualidade.	APTAMIL AR/DANONE	LATA	72	R\$79,90	R\$5.752,80
13	FORTINI LATA 400 G - Similar ou de melhor qualidade.	FORTINI PLUS/DANONE	LATA	180	R\$88,50	R\$15.930,00
TOTAL GERAL R\$ 71.445,60						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

863

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 71.445,60 (Setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 003/2022, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **16 de março de 2022** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

864

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

a) - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo previsto de 05 dias, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

1.7 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

Rua Barão do Rio Branco, 1232, Centro – Abaetetuba – Pará CEP 68.440-000 – Fone: (91) 3751-2022.

E-mail: sesmab@abaetetuba.pa.gov.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

865
[Handwritten signature]

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

866

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022

Loa 2022

1414 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2.097 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos produtos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

867

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

868

pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 003/2022, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

869

Abaetetuba - PA, 16 de março de 2022.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SANTA LUZIA
DISTRIBUIDORA

LTDA:44919742000190

Assinado de forma digital por
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA
LTDA:44919742000190
Dados: 2022.03.16 14:49:39 -03'00'

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 44.919.742/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

879

NF-e
Nº 000069
Série 1

RECEBEMOS DE SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
TV JURANDIR GUIMARÃES, 484, CIDADE NOVA
68.420-000 - Mocajuba - PA
Fone (91) 98124-7782 - santaluziadistribuidoraltda@gmail.com

DANFEDocumento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica0-Entrada
1-Saída

1

Nº 000069

SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso

1522 1144 9197 4200 0190 5500 1000 0000 6911 5962 0782

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 315220047613860 25/11/2022 11:44:41
Inscrição Estadual 158110242	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 44.919.742/0001-90

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	CNPJ/CPF 12.282.048/0001-19	Inscrição Estadual 156345242	Data emissão 25/11/2022
Endereço R BARAO DO RIO BRANCO, 1232	Bairro CENTRO	CEP 68.440-000	Data saída 25/11/2022
Município Abaetetuba	Fone/Fax (91) 3751-2003	UF PA	Hora saída 11:44:40

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	25/12/2022	12.332,90						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 12.332,90
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 12.332,90

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
PPEPTI	PREGOMIN PEPTI 400G - DANONE BABY	21069090	2102	5.102	LATA	71,00	89,90	6.382,90	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
PPEPTI	PREGOMIN PEPTI 400G - DANONE BABY	21069090	2102	5.102	LATA	70,00	85,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais

Observações
Total aproximado de tributos: R\$ 5.401,81 (43,80%) Federais R\$ 3.305,22 (26,80%)
Estaduais R\$ 2.096,59 (17,00%) . Fonte IBPT.

Ordem de compra nº 08/2022
Empenho nº 17110001

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO
BANCO INTER: 077
AG.0001
CC.18583323-3

Reservado ao fisco

03/03/2023 08:59:06

871

RECEBEMOS DE SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000080 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA
SAÚDE NOSSO BEM MAIOR


SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
TV JURANDIR GUIMARÃES, 484, CIDADE NOVA
68.420-000 - Mocajuba - PA
Fone (91) 98124-7782 - santaluziadistribuidoraltda@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída 1

Nº 000080
SERIE: 1
Página: 1 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso
1523 0144 9197 4200 0190 5500 1000 0000 8015 7755 0387

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 315230001046811 09/01/2023 16:14:41
Inscrição Estadual 158110242	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 44.919.742/0001-90

Destinatário/Remetente		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAILANDIA		10.257.028/0001-62	ISENTO	09/01/2023
Endereço AV BELEM, 105		Bairro CENTRO	CEP 68.695-000	Data saída 09/01/2023
Município Tailândia		Fone/Fax (91) 3222-2412	UF PA	Hora saída 16:14:41

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	08/02/2023	28.633,16						

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 28.633,16
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 28.633,16

Transportador/Volumes transportados		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome		Endereço		Município	UF	Inscrição Estadual
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000	

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
NUTDP350	NUTRIDRINK PROTEIN PO NEUTRAL 350G - DANONE MEDICAL	21069090	0102	5.102	UN	24,00	80,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
NUTESF1000	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1000ML S/A - NUTRIMED	21069090	5102	5.102	TR	36,00	37,75	1.359,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
NUTENT1.5	NUTRI ENTERAL 1.5 1000ML TETRA PACK BAUNILHA - NUTRIMED	21069090	2102	5.102	T	12,00	55,41	664,92	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
NEOCLCP400	NEOCATE LCP 400G - DANONE MEDICAL	21069090	2102	5.102	LATA	7,00	248,60	1.740,20	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CUBM200	CUBITAN MORANGO (PB 200ML) - DANONE MEDICAL	21069090	2102	5.102	FRASCO	120,00	25,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CUBB200	CUBITAN BAUNILHA (PB 200ML) - DANONE MEDICAL	21069090	2102	5.102	FRASCO	120,00	25,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CUBC200	CUBITAN CHOCOLATE - PB 200ML - DANONE MEDICAL	21069090	2102	5.102	FRASCO	120,00	25,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------

Dados adicionais	Reservado ao fisco
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 10.627,61 (37,12%) Federais R\$ 5.825,64 (20,35%) Estaduais R\$ 4.801,97 (16,77%) . Fonte IBPT. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO BANCO INTER: 077 AG.0001 CC.18583323-3	

03/03/2023 08:55:38



SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
TV JURANDIR GUIMARÃES, 484, CIDADE NOVA
68.420-000 - Mocajuba - PA
Fone (91) 98124-7782 - santaluziadistribuidora ltda@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada
1-Saida

1

Nº 000080

SERIE: 1
Página: 2 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso

1523 0144 9197 4200 0190 5500 1000 0000 8015 7755 0387

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação: Venda de mercadorias a não contribuinte
Protocolo de autorização de uso: 315230001046811 09/01/2023 16:14:41

Inscrição Estadual: 158110242
Inscr.est. do subst.trib.:
CNPJ: 44.919.742/0001-90

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
NEOADV400	NEO ADVANCE (LT 400G) - DANONE MEDICAL	21069090	2102	5.102	LT	5,00	260,58	1.302,90	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
NCCC4X125	NUTRIDRINK COMPACT CHOCOLATE - CLUSTER (4XPB125ML)	21069090	0102	5.102	CLST	90,00	99,00	8.910,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FORTPSS400	FORTINI PLUS SEM SABOR (LT 400G) - DANONE MEDICAL	21069090	1102	5.102	LT	6,00	88,50	531,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
APTNU3PRO	APTANUTRI 3 PROFUTURA 800G - DANONE	19011010	0102	5.102	LATA	4,00	66,66	266,64	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FORTC125	FORTICARE CAPUCCINO 125ML - DANONE MEDICAL	21069090	0102	5.102	FRASCO	16,00	33,25	532,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FORTPG125	FORTICARE PESSEGO/GENGIBRE 125ML - DANONE MEDICAL	21069090	0102	5.102	FRASCO	14,00	33,25	465,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
PPEPTI	PREGOMIN PEPTI 400G - DANONE BABY	21069090	2102	5.102	LATA	12,00	129,25	1.551,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
MILNPR400	MILNUTRI PREMIUM 400G	19011010	0102	5.102	LATA	6,00	65,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00